



PREFEITURA DE

PARANATINGA

União, Trabalho e Desenvolvimento

ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA DE PARANATINGA

Gabinete do Prefeito

MENSAGEM PROJETO DE LEI Nº 236/2025

Vimos, neste ato, a esta egrégia Casa de Leis para apresentar aos Nobres Edis o presente Projeto que CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64.

Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior da fonte de convenio, com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA, proposta nº 0311-2022, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2024, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.

Projeto/Atividade.: 1347 – Manutenção do Convênio 0311/2022-SINFRA/MT. Segue anexo documento.

Certo de contarmos com o importante apoio dos Nobres Edis, renovamos votos de estima e apreço.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 08 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº 236/2025

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
MUNICIPAL ABRIR CRÉDITOS ADICIONAL
ESPECIAL POR SUPERAVIT DO EXERCÍCIO
ANTERIOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Parágrafo I:

Credito Adicional Especial:

Órgão: 03 - Secretaria Municipal de Finanças.

Unidade: 001 - Gabinete do Secretário.

Função: 04 - Administração.

Sub Função: 123 - Administração Financeira.

Programa: 0001 - Gestão e Manutenção Administrativa e Financeira.

Projeto/Atividade: 1347 - Manutenção do Convênio 0311/2022-SINFRA/MT.

Elemento de Despesa:

3390.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Fonte: 2.701.000000 - Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do Estado.....R\$ 418.046,71

Total.....R\$ 418.046,71

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito adicional especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de Superavit do exercício anterior da fonte de Convênio, com a Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística-SINFRA, Proposta nº 0311-2022, Balanço Patrimonial - Anexo XIV/2024, Conforme Artigo 43, § 1º, inciso II da lei 4.320/1964.



Parágrafo I – Superavit de:

Fonte: 2.701.000000 – Transferência de Convênios ou Contrato de repasse do
Estado.....R\$ 418.046,71

Total do Superavit.....R\$ 418.046,71

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso,
em 08 de dezembro de 2025.


ANTÔNIO MARCOS THOMAZINI
Prefeito Municipal